



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 1445, DE 06 DE JULHO DE 2007.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE
MENCIONA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, nos termos dos artigos 92, inciso VI e 171, inciso II, alínea *a*, ambos da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, bem como no art. 5º, alínea *m* do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e,

CONSIDERANDO a necessidade de ordenamento do solo urbano no Distrito de Itacuruça, para construção de um viaduto, questão de relevância social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou amigável, a área de terras denominada GLEBA B-1, desmembrada da GLEBA B, localizada à beira da Estrada de Ferro pertencente à MRS LOGÍSTICA S.A. (antiga RFFSA), no bairro denominado Brasilinha, em Itacuruça, 3º Distrito do Município de Mangaratiba, registrado no Livro 35, fls. 20v./25v., do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, com inscrição nº 50.782-02 na Prefeitura Municipal de Mangaratiba, de propriedade da NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP.

Parágrafo único - A área a ser desapropriada possui as seguintes medidas e confrontações: Gleba B-1: mede 314,71m de frente para a MRS; lado direito 446,70m em quatro segmentos de reta (20,00m; 275,24m; 15,22m e 136,24m), confrontando com a Gleba B; lado esquerdo 171,35m em três segmentos de reta (38,50m; 6,95m e 125,90m), confrontado com a Gleba C e nos fundos 24,00m confrontando com a Gleba B, perfazendo um total de 10.000,00m².

Art. 2º - O valor da indenização, apurado pelo Laudo de Avaliação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo é de R\$ 256.600,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais), correspondente a 146.670,47 UFIR-RJ (Resolução SER nº 343/2006), conforme consta no Processo Administrativo nº 06652/2007.

Art. 3º - O referido valor possui a dotação orçamentária nº 02010412209011001 - 4.5.90.61 - 110, conforme consta no referido Processo Administrativo.

Art. 4º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeitos de imissão provisória na posse, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 06 de julho de 2007.

Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito

Processo 6652/07